

## EDITAL Nº 03/2021

### EDITAL DE FESTIVAIS E EVENTOS NATALINOS DE CRATEÚS

A Secretaria de Cultura de Crateús-Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; a Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC) e de acordo com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e alterado pelo decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, bem como o Plano Municipal de Cultura de Crateús, e no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **EDITAL DE FESTIVAIS E EVENTOS NATALINOS DE CRATEÚS**.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital contém 05 (cinco) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: Ficha de Inscrição (Anexo I); Formulário de Inscrição da Proposta (Anexo II), Concordância com os Termos do Edital (Anexo III), Carta Coletiva de Anuência (Anexo IV) e Formulário de Recurso (Anexo V).

#### 2. DO OBJETO

2.1. O **Presente Edital** é uma seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente crateuenses, nas áreas de: **Música, Artes Cênicas (Peças teatrais) e Dança**; que tenham seu domicílio no território do município de Crateús, visando uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural (Lei 14.017 de 29 de junho de 2020, oriunda do PL 1075), para a realização de FESTIVAIS E EVENTOS NATALINOS presenciais e que possam ser transmitidos pela internet e disponibilizados por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

2.2. A Secretaria de Cultura, destinará a quantia de R\$ **24.504,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e quatro reais)** para a seleção de projetos natalinos, inseridos na Ficha de Inscrição/Proposta do Plano de Trabalho, nas áreas de Música e Artes Cênicas (Peças teatrais) e Dança que resultarão na execução desses projetos culturais no Município de Crateús, durante o período do Natal.

2.3 Os proponentes culturais poderão apresentar apenas 01 (um) projeto para este Edital.

2.4 É expressamente vedado ao proponente cultural:

2.4.1 Cobrar qualquer valor pela participação de beneficiários no projeto ocorrido por meio do Termo de seleção Cultural.

2.4.2 Promover ações ou materiais comprovadamente vinculados a práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à ideologia de gênero, ou à outras formas de preconceitos semelhantes.

#### 3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para efeitos deste edital, entende-se por:

a) Ações presenciais, com a presença física do público, sendo sua realização condicionada às normas sanitárias de acordo com as recomendações das autoridades de saúde .

3.2. Das definições das modalidades:

- a) **Apresentação musical individual ou em grupo:** apresentação musical presencial realizada de forma individual, em espaço público (Praça Gentil Cardoso / antiga Praça dos Pirulitos) com duração mínima de 1h.
- b) **Eventos:** shows, peças teatrais e danças que tenham obrigatoriamente finalidade pública e cultural e que estejam ligadas ao segmento do Natal, apresentação presencial realizada de forma coletiva, no espaço público (Teatro Rosa Moraes) com duração mínima de 40 minutos a 1h.

#### **4. DAS CONTRAPARTIDAS À SOCIEDADE**

- 4.1. As propostas aprovadas deverão conter expressa finalidade cultural, enquadrando-se em uma ou mais das seguintes condições:
- 4.1.1. Pertencam à área cultural e/ou artística;
- 4.1.2. Promovam a valorização da arte, a preservação e a fruição do patrimônio cultural material e imaterial do estado, ou seja, dos bens culturais portadores de referências à memória e à identidade dos grupos sociais formadores da sociedade crateuense.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar como proponentes deste edital:
- a) Poderão se inscrever no presente Edital **PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Crateús-Ceará e com atuação comprovada no campo artístico cultural.
- b) Pessoas físicas podem inscrever propostas de produção de conteúdos como representante de grupos e coletivos culturais dos quais são integrantes.
- 5.2. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito da ficha de inscrição.
- 5.3. Estão impedidos de atuar como proponentes:
- a) Membros da Comissão de Avaliação das propostas, bem como seus parentes em até 2º grau;
- b) Servidor público municipal em cargo comissionado ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- c) Pessoa Física ou Jurídica que esteja suspensa ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 5.4. Fica estabelecido que cada proponente, pessoa física ou jurídica, poderá ter uma única proposta aprovada em qualquer dos editais. Em caso de inscrição em mais de um edital, será considerada a primeira inscrição realizada.

**5.5 Ficam impedidos de apresentar projetos para este edital, os proponentes com pendências na prestação de contas em seus projetos aprovados nos incisos II e III dos Editais da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, lançados pelo município de Crateús no ano de 2020.**

#### **6. DA ACESSIBILIDADE**

- 6.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

6.1.1. Neste Edital, fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PcD) participe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física, mas com conteúdo acessível, dirigido ao público com deficiência, nos termos do Decreto Nº 3.298/99.

6.1.2. Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferida para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

7.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos dos recursos da lei nº 14.075 de 29 de junho de 2020, intitulada Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, disponibilizados até o valor total de **R\$ 24.504,00** (Vinte e quatro mil, quinhentos e quatro reais), correspondentes aos recursos a serem utilizados no inciso III da Lei.

7.2. Tabela de Distribuição de recursos:

Proponentes	Pessoa Física ou Jurídica				
	Área	Quantidade	Ampla Concorrência (AC)	Pessoas com deficiência (PCD)	Valor
Artes cênicas ( Peças teatrais)	05	04	01	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
Dança	05	04	01	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
Música	24	22	02	R\$ 646,00	R\$ 15.504,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 24.504,00</b>

## 8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Para fins de cumprimento da contrapartida de que trata a Lei do FEC (Lei nº 13.811/2006) e, nos termos do Art. 7º, parágrafo 3º, do Decreto nº 28.442/2006 será aceita, como contrapartida:

8.1.1 A disponibilização do uso dos conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria da Cultura de Crateús, para fins de difusão cultural, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autor.

8.1.2 Ficarão obrigados a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, ao público visitante da Praça Gentil Cardoso de forma gratuita, divididas em :

CATEGORIA	APRESENTAÇÃO	LOCAL
Música	Dias 23; 24; 25; 26; 30 e 31/12/2021 01 e 02 / 01/2022	Praça Gentil Cardoso
Artes Cênicas ( Peças Teatrais)	Dias 22 a 26/12/2021	Teatro Rosa Moraes
Dança	Dias 22 a 26/12/2021	Teatro Rosa Moraes

## 9. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL

### 9.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

9.1.1. Serão abertas **as inscrições no período de 24 de novembro a 03 de dezembro de 2021**. As inscrições são gratuitas e realizadas na sede da Secretaria de Cultura de Crateús, em horário comercial.

O limite para recebimento e protocolo dos envelopes será até:

**Data:** 03/12/2021

**Horário:** 08h00min às 13h30min.

**Local:** Secretaria de Cultura de Crateús, com sede na R. Barão do Rio Branco, 1679 - Altamira, Crateús - CE, 63700-000 ( Lateral do Ginásio Municipal Deromi Melo)

9.1.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

### **9.3 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:**

9.3.1. Os proponentes poderão fazer sua inscrição na sede da Secretaria de Cultura de Crateús.

9.3.2. Todos os documentos para a inscrição e habilitação deverão ser entregues dentro de um envelope, contendo a FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROPONENTE para os documentos de inscrição e contendo FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA;

9.3.3. Dados e documentos **obrigatórios** a serem inseridos nos envelopes são:

I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário (Anexos I e II);

II - Declaração de Concordância com os Termos do Edital (Anexo III);

9.3.4. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de Crateús de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.3.5. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

## **10. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

10.1. São vedações à participação neste Edital:

a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção;

b) Ser servidor público municipal ativo ou terceirizado vinculado à Secretaria de Cultura de Crateús e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

c) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;

d) Não atender ao item 9 deste Edital e seus subitens.

## **11. DO PROCESSO SELETIVO**

11.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

11.1.1. **Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório**, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação do conteúdo digital apresentado.

## **12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

12.1. Para a realização deste Edital será criada uma Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) não remunerada;

12.2. A COA será composta por 05 (Cinco) membros, sendo estes escolhidos a partir do quadro Técnico da Secretaria de Cultura de Crateús e/ou da Prefeitura Municipal de Crateús, e do Conselho Municipal de Cultura de Crateús- CMCC, sendo de sua competência:

- receber e analisar a documentação referente à Habilitação;
- habilitar, ou não, o proponente para concorrer a este edital;
- acompanhar e fiscalizar a execução da contrapartida dos proponentes;
- elaborar avaliação geral do processo;

12.3. Aos membros desta Comissão, enquanto no exercício de suas funções, é vedado:

- atuar em projetos concorrentes em qualquer atividade ou função;
- interferir ou se manifestar sobre qualquer projeto nas reuniões de avaliação.

12.4. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado de avaliação e seleção, devendo o mesmo ser analisado, julgado o mérito, bem como divulgado o seu resultado.

12.5. As apresentações dos proponentes habilitados na etapa de seleção serão avaliados tecnicamente e julgado seu mérito pelos membros da COA que pontuarão, individualmente, observando os seguintes critérios:

<b>CrITÉRIOS de avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
Clareza de informações na ficha de inscrição e anexos	0 – 5
Viabilidade e relevância da contrapartida sociocultural	0 – 5
Impacto cultural e efeito multiplicador em diferentes regiões do município	0 – 5
<b>Total Geral</b>	<b>15 pontos</b>

12.6. Serão considerados para efeito de classificação final apenas os projetos que atingirem a pontuação final de no mínimo 08 (oito) pontos, como média de corte;

12.7. Não havendo inscrições selecionados suficientes para a distribuição dos recursos, fica a COA autorizada a remanejar valores, dentro de cada área e suas categorias e/ou selecionar outra proponente, respeitando a categoria defasada e o princípio da ordem geral de classificação, de acordo com o quadro de pontuação e os das diretrizes gerais para avaliação e seleção.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

13.1. A divulgação dos projetos habilitados será por meio do site da Prefeitura Municipal de Crateús-Ce; na página oficial da Prefeitura Municipal de Crateús no seguinte endereço: <https://www.facebook.com/prefeituradecrateusoficial>.

13.2. É de responsabilidade exclusiva do proponente habilitado acompanhar a divulgação do resultado e proceder aos atos subsequentes de contratação, execução e prestação de contas;

13.3. Não caberá recurso do resultado final.

### **14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO**

14.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria de Cultura de Crateús-Ce).

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1. Inscrições	24 de novembro	03 de dezembro
2. Avaliação e seleção das propostas e resultado Preliminar	06 de dezembro	07 de Dezembro
3. Homologação do Resultado Final	Até 10 de Dezembro	
4. Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repasse aos proponentes selecionados.	Até 13 de Dezembro	

## **15. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS**

15.1. A Secretaria de Cultura de Crateús, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.

15.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física), a ser firmado entre a Secretaria de Cultura de Crateús e os parceiros selecionados neste Edital.

15.3 A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.

15.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, conforme previsto no art. 75-A, §1º da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar Estadual nº 213, de 27 de março de 2020.

15.5. Os parceiros que, após a assinatura do Termo de Cooperação Financeira, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secretaria de Cultura de Crateús, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

## **16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

16.1. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida somente a comprovação da plena consecução do objeto do projeto no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico.

16.2. A prestação de contas descrita no item anterior efetiva-se através da entrega de relatório descritivo/financeiro com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo nos moldes previstos na Ficha de Inscrição.

## **17. DAS SANÇÕES**

17.1 Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 13.811/2006, incluem-se:

- Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- Alterar o objeto do projeto incentivado;

- c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
- d) Praticar a violação de direitos intelectuais;
- e) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
- f) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

18.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

18.3. A Secretaria de Cultura de Crateús e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

18.4. Fica facultado à Secretaria de Cultura de Crateús realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

18.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretária de Cultura de Crateús.

18.6. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente na Secretaria de Cultura de Crateús, com sede a R. Barão do Rio Branco, 1679 - Altamira, Crateús - CE, 63700-000 ( Lateral do Ginásio Municipal Deromi Melo)

Crateús - CE, 24 de novembro de 2021.

---

**Janaina Martins Mourão**  
Secretária de Cultura

**ANEXO I**  
**Ficha de Inscrição**

• **DADOS DO REQUERENTE**

<b>NOME DO COMPLETO:</b>		
<b>ENDEREÇO</b> (rua, número e bairro/localidade):		
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>UF:</b>	
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO:</b>		
<b>TEMPO QUE EXERCE A ATIVIDADE CULTURAL:</b> ( ) 02 anos. ( ) 05 anos ( ) 10 anos ( ) Acima de 10 anos.		
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	<b>DATA/LOCAL DE EXPEDIÇÃO:</b>

• **DADOS BANCÁRIOS** (anexar xérox do cartão)

<b>AG:</b>	<b>CONTA</b> (com dígito):	<b>BANCO:</b>
------------	----------------------------	---------------

• **ANEXOS**

(marcar o que foi entregue e conferido):	
<input type="checkbox"/>	<b>CÓPIA COLORIDA DO CARTÃO DA CONTA BANCÁRIA;</b>
<input type="checkbox"/>	<b>CÓPIA COLORIDA DO RG;</b>
<input type="checkbox"/>	<b>CÓPIA COLORIDA DO CPF;</b>
<input type="checkbox"/>	<b>CÓPIA COLORIDA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;</b>
<input type="checkbox"/>	<b>HISTÓRICO DE ATUAÇÃO;</b>
<input type="checkbox"/>	<b>IMAGENS;</b>

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal\*.

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

Crateús-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE  
(Igual à do documento de identificação)



## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE		CPF
ENDEREÇO		CIDADE/UF
CEP	DDD/FONE	E-MAIL

#### 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>	<b>CATEGORIA DO PROJETO:</b>	
	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
	<b>INÍCIO:</b>	<b>TÉRMINO:</b>
<b>COMO PRETENDE DIVULGAR SEU PROJETO?</b>		
<b>NOME DO GRUPO:</b>		

#### FICHA TECNICA

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CPF</b>	<b>RG</b>

#### 3. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
-------------------------------------

#### 4. CONTRAPARTIDA


#### 5. PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1.1				
1.1.2				
1.1.3				
1.1.4				
1.1.5				
1.1.6				
1.1.7				
1.1.8				
1.1.9				
1.1.10				
<b>TOTAL</b>				
<b>VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO</b>				

Crateús/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE

\_\_\_\_\_  
CPF

### ANEXO III

#### Concordância com os termos do edital

#### TERMO DE CONCORDÂNCIA

O signatário da presente DECLARA concordar com os termos do **EDITAL DE FESTIVAIS E EVENTOS NATALINOS DE CRATEÚS**, dos respectivos documentos, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela SECRETARIA DE CULTURA E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, quanto à qualificação, apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstre integral possibilidade de procederem aos serviços de objeto deste Edital.

DECLARA também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação e homologação do objeto do presente Edital, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão de Avaliação e Seleção, em comum acordo com a Secretaria de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura.

Crateús-Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**ASSINATURA DO SOLICITANTE**

---

**Testemunha 1**

---

**Testemunha 2**

## ANEXO IV

### EDITAL DE FESTIVAIS E EVENTOS NATALINOS DE CRATEÚS - LEI ALDIR BLANC, Nº 14.017

#### CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do grupo/coletivo \_\_\_\_\_  
declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no **EDITAL DE FESTIVAIS E  
EVENTOS NATALINOS DE CRATEÚS – Lei Aldir Blanc**. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação  
de projeto para fins de prova junto à Secretaria de Cultura de Crateús. O grupo/coletivo está ciente de  
que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do  
recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado. O coletivo/grupo é  
composto pelos membros abaixo listados:

Crateús/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas  
abaixo. O campo de assinatura é **obrigatório**, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à  
assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade  
dos membros do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome  
como membro do grupo neste documento.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E  
HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

#### MEMBRO 1

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_

#### MEMBRO 2

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_

#### MEMBRO 3

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 4**

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 5**

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 6**

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 7**

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 8**

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 9**

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 10**

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### Formulário de Recurso

### FORMULÁRIO DE RECURSO

**Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Avaliação e Seleção da Proposta.**

#### ETAPA DO RECURSO:

Nome do proponente:
Telefone de contato:
E-mail:

#### Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Crateús-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura